

AMPLIAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE

O Presidente da República sancionou, no dia 31 de março de 2026, a **Lei 15.371/2026**, que regulamenta a **licença-paternidade** no Brasil e cria o benefício denominado salário-paternidade no âmbito da Previdência Social.

➤ AMPLIAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE

Escalonamento Progressivo do Período de Licença



O escalonamento ocorrerá em etapas definidas no próprio texto legal, sendo que a duração máxima (20 dias), está **condicionada ao cumprimento de metas fiscais do Governo Federal**.

➤ CRIAÇÃO DO SALÁRIO PATERNIDADE

A proposta institui o salário-paternidade, benefício previdenciário destinado a custear a remuneração do trabalhador durante o período de afastamento.

Pagamento com **remuneração integral** durante o período da licença.

A empresa paga o salário durante a licença - Estrutura semelhante à do salário-maternidade.

Possibilidade de compensação ou reembolso às empresas, conforme regulamentação previdenciária.

Micro e pequenas empresas poderão compensar o valor do salário-paternidade quando do recolhimento de qualquer tributo federal.

Trabalhador avulso, empregado do microempreendedor individual e empregado doméstico terão salário pago diretamente pela Previdência.

◆ HIPÓTESES DE CONCESSÃO

A licença-paternidade será assegurada nas seguintes situações:

Nascimento de filho.

Adoção ou guarda judicial para fins de adoção de criança ou de adolescente

Parto antecipado.

Falecimento da mãe, hipótese em que o pai poderá assumir o período de licença correspondente.

◆ REGRAS DURANTE O AFASTAMENTO

O empregado **não** poderá exercer atividade remunerada.

O empregado deverá dedicar-se aos cuidados com o filho ou criança adotada.

O descumprimento dessas condições pode resultar na suspensão ou cessação do benefício, conforme regulamentação.

◆ ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Estabilidade provisória durante o período de licença e **1 mês após** o seu término.

Dispensa irregular impedindo o exercício da licença poderá gerar **indenização equivalente** ao período de estabilidade.

Dispensa sem justa causa durante a licença poderá gerar **indenização, em dobro**.

Necessária a comunicação formal do nascimento ou adoção pelo empregado.

◆ SITUAÇÕES ESPECIAIS

Acréscimo de 1/3 do período da licença quando o filho nascer com deficiência.

Possibilidade de suspensão ou indeferimento do benefício em situações comprovadas de violência doméstica ou abandono material.

Direito de gozar férias no período contínuo ao término da licença, condicionado a manifestação prévia de no mínimo 30 dias.

01 de abril de 2026

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA Nº 06

Trabalhista

Sistema
FIEMG #SOMOS
PORTADORES DE FUTURO
PARA A INDÚSTRIA E A SOCIEDADE
SESI | SENAI | IEL | CIEMG

✦ PROGRAMA EMPRESA CIDADÃ

Prorrogação da licença-paternidade em mais 15 dias para empresas participantes do programa.

Manutenção dos incentivos fiscais correspondentes.

✦ VIGÊNCIA → 1º DE JANEIRO DE 2027

✉ A Gerência de Assuntos Trabalhistas está à disposição para esclarecimentos através do e-mail grt@fiemg.com.br.